



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.012968/2019-53

Unidade Gestora: [MEJC]

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSERH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, Inciso IV, de seu Estatuto Social, artigo 20 da Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80, com sede na rodovia BR 232, s/n, Lote 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000, neste ato representada por sua representante legal o Senhor *Victor Vasconcelos Pinho de Miranda*, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23528.003774/2018-86, e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 8.078/1990, dos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nº 2.271 de 07 de julho de 1997, nº 7203/2010, IN. nº 01/2020-SEGES/MPDG (sustentabilidade), IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/12/2021 a 31/12/2022;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RENÚNCIA AO REAJUSTE**

2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO**

3.1. O valor anual/global deste Contrato é de R\$ 128.572,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela(s) abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (KG)	Valor total R\$

GRUPO A	56.250	2,17	122.062,50
Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.			
GRUPO E			
Perfurocortantes ou escarificante			
GRUPO B	3.000	2,17	6.510,00
Resíduos químicos			
Valor total da Contratação :			R\$ 128.572,50

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Às despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	33903978	2021NE000049

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Victor Vasconcelos Pinho de Miranda



Documento assinado eletronicamente por **Victor Vasconcelos Pinho de Miranda, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Guia de Medeiros Garcia, Superintendente, Substituto(a)**, em 09/12/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 09/12/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18217786** e o código CRC **EA84CA7A**.

Referência: Processo nº 23528.012968/2019-53 SEI nº 18217786